**PORTARIA Nº 1.130 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

**REVOGA A PORTARIA Nº 332 DE 07 DE MAIO DE 2019 E RETIFICA A PORTARIA Nº 096 DE 12 DE MAIO DE 2014 QUE APOSENTA POR INVALIDEZ A SERVIDORA MARIA JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO, NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I (SERVIÇOS LEVES), CLASSE B, MATRÍCULA 006711-3 DO QUADRO PERMANENTE.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 130 de 07 de março de 2014,

**R E S O L V E :**

**II - REVOGAR a Portaria nº 332 de 07 de maio de 2019**, publicada no jornal Logus Noticias, edição 671 de 28 de maio de 2019 e RETIFICAR a portaria nº 096 de 12 de maio de 2014, publicada no Jornal Lagos Noticia, Edição nº 393 de 10 de julho de 2014 que passa a ter a seguinte redação:

**II - APOSENTAR POR INVALIDEZ**, a servidora municipal **MARIA** **JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF nº 980.326.667-53, no cargo de Agente de Serviços Gerais I (Serviços Leves), classe B, matrícula 006711-3, nos termos art. 40, § 1º, Inciso I c/c artigo 6º - A da EC 41/2003, com proventos fixados em R$ 226,23 (duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

III - Os proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao valor da última remuneração anterior ao benefício, correspondentes a 45,63% (quarenta e cinco vírgula sessenta e três por cento) calculados com base na remuneração do cargo efetivo, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, compostos das seguintes parcelas:

**Salário Base:....................**.........................................................................................................................R$ 176,07

(LC 039/2006 c/c anexo VI da LC nº 038/2006)

**Anuênio 13%:**..........................................................................................................................................R$ 50,16

Alínea "c" do art. 1º da Lei Municipal nº 638/1989 c/c inciso I, art. 99 da LM 548/86

**TOTAL DE PROVENTOS:...................................................................................................................R$ 226,23**

**§ 1º - APLICAR-SE-Á** ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária.

**§ 2º -** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, provido de paridade, no qual deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2019

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**

**MT/t**